

## **Edital de Chamamento Público n. 002/2017**

**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015.**

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro e segundo semestre de 2017.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 03 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede do Município de Lajeado Grande/SC, localizada na Rua Vitoria, 503, centro, Lajeado Grande, SC.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante do item 04 deste edital.

### **2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.

#### **2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**2.1.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**2.2.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**2.3.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**3.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (modelo da Resolução FNDE n.º nº 4 de 02 de abril de 2015).

**3.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dez dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.3** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**3.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA A SEREM ADQUIRIDOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2017 – 1º E 2º SEMESTRE.**

**4.1.** A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e estimados, com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR EM REAL POR UND/KG.	Valor total
1	AÇUCAR MASCAVO. COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM UMIDADE, ISENTO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	30	9,50	285,00
2	ABOBRINHA, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA; LIVRE DE PRAGAS; PRODUTO ÍNTEGRO; PRODUTO FORNECIDO IN NATURA	Kg	60	2,80	168,00
3	ACELGA, BEM FORMADA, CRESCIDA, LIMPA, FRESCA, SEM DANOS MECANICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	70	3,50	245,00
4	ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECANICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	350	2,25	787,50
5	ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	Pct	12	28,90	346,80
6	ARROZ POLIDO, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE	Pct	50	3,75	187,50

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG				
7	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PROCEDENCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Pct	100	3,10	310,00
8	BANANA CATURRA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	Kg	500	3,50	1750,00
9	BATATA DOCE, SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	100	3,90	390,00
10	BERGAMOTA, SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E ESPECIFICOS.	Kg	250	2,80	700,00
11	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECANICOS	Kg	70	4,35	304,50
12	BOLACHA ROSCA DE GLACÉ , TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇUCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA, BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G - 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE	Kg	50	17,95	897,50
13	BOLACHA DE FUBÁ, TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ACIDO FÓLICO,	Kg	50	17,5	875,00

	AÇUCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G - 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.				
14	BOLACHA DE CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, CHOCOLATE AO LEITE, OVOS, AMIDO DE MILHO, MANTEIGA, LEITE, AÇUCAR DE BAUNILHA, FERMENTO E SAL AMONÍACO. CONTÉM GLUTÉM. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G - 500 G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	Kg	50	18,50	925,00
15	BOLACHA DE MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G - 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE	Kg	50	17,95	897,50
16	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NAO EMBUTIDA, INSPECIONADA, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATE 2 KG.	Kg	180	19,50	3510,00
17	CARNE BOVINA BIFE CARNE BOVINA PREPARADA DE CORTES NOBRES DE COXA DO GADO, COMO COXÃO MOLE E PATINHO. PRODUTO ELABORADO COM MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS E REGISTRADOS NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E SELE DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	80	18,90	1512,00
18	CARNE BOVINA EM CUBOS, PREPARADA NO PATINHO, ACÉM	Kg	120	18,90	2268,00

	OU PALETA, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDIONAMENTO EM EMBALAGEM DE ATE 2 KG.				
19	CARNE SUINA TIPO CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATE 2KG	Kg	150	16,90	2535,00
20	CARNE LOMBO FATIADO CARNE DE LOMBO FATIADA PREPARADA DO LOMBO SUINO. O PRODUTO SERÁ ELABORADO COM MATERIAIS PRIMAS SELECIONADAS E OS PRODUTOS REGISTRADOS NOS ORGÃOS COMPETENTE. EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	100	18,90	1890,00
21	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, SEM DORSO, CONGELADA, NAO TEMPERADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATE 2KG	Kg	300	10,50	3150,00
22	CENOURA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECANICOS.	Kg	45	4,35	195,75
23	CUCA SIMPLES: CARACTERISTICAS GERAIS: COM SABOR E COR	Unidade	130	10,90	1417,00

	<p>PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. PESO APROXIMADAMENTE 550G. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.</p>				
24	<p>GELEIA DE FRUTA NOS SABORES, UVA, ABOBORA, MORANGO, FIGO, LARANJA, PESSEGO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO E DEVERA SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1KG</p>	Kg	45	18,50	832,50
25	<p>FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.</p>	Pct	80	3,75	300,00
26	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG;</p>	Pct	60	8,50	510,00
27	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 1 KG.</p>	Pct	60	8,00	480,00
28	<p>IOGURTE UHT, RESFRIADO, COM POLPA DE FRUTA NOS SABORES DE MORANGO E COCO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE</p>	Litro	700	4,00	2800,00

	ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO				
29	LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	Kg	300	2,90	870,00
30	LEITE UHT INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA, INSPECIONADO, EMBALAGEM TETRA PACK, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Litro	900	3,25	2925,00
31	LIMÃO, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	kg	80	3,50	280,00
32	MAÇA FUJI, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	Kg	400	6,50	2600,00
33	MANDIOCA SEM CASCA, CONGELADA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	Kg	250	5,50	1375,00
34	MASSA CASEIRA, TIPO ESPAGUETE, RESFRIADA, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Pct	150	5,90	885,00
35	MASSA CASEIRA, TIPO RIGATONE, RESFRIADA, COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Pct	150	5,90	885,00
36	MELADO DE CANA PRODUTO NATURAL ELABORADO A PARTIR DA CANA DE AÇUCAR EMBALAGEM	Pote	20	11,50	230,00

	INTACTA ACONDICIONADA EM POTES PLASTICOS BEM VEDADOS ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG.				
37	MINI PIZZA: CARACTERISTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ACIDO FOLICO, AGUA, PRESUNTO, FRANGO, CALABRESA, QUEIJO, BANHA, AÇUCAR, SAL, FERMENTO, COLORAU, CALDO DE GALINHA E CEBOLA. PESO APROXIMADO DE 110G. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	500	2,95	1475,00
38	MORANGA, TIPO CABOTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA.	Kg	80	2,90	232,00
39	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 12 UNIDADES	Dúzia			
40	PAO INTEGRAL FATIADO, CARACTERISTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, OLEO E FERMENTO. PODE CONTER SEMENTES DE OUTROS CEREAIS. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct	450	8,50	3825,00
41	PÃO CASEIRO FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FILICO OLEO E FERMENTO. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO PACOTE DE 500 A 580G	Pct	200	7,80	1560,00

42	QUEIJO TIPO MUSSARELA. INSPECIONADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	90	20,00	1800,00
43	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	Kg	150	2,50	375,00
44	TEMPERO VERDE (50% SALSA E 50% CEBOLINHA), FRESCO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS.	Maço	400	2,50	1000,00
45	TOMATE LONGA VIDA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS	Kg	300	5,60	1680,00
46	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LITRO.	Litro	450	13,90	6255,00

**4.2.** Os produtos acima deverão ser entregues nas Unidades Escolares Municipais do Município de Lajeado Grande, Santa Catarina, de acordo com o programado e solicitado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, a ser repassada pelos fornecedores.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 ANVISA)

## **5. PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** O período de fornecimento dos produtos será no 1º Semestre e 2º Semestre do Ano Letivo de 2017, de acordo com o cronograma de entrega efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO.**

**6.1.** De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução nº 38/09, os preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com vigentes no mercado, são os constantes da tabela acima (Item 4.1 deste Edital).

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**7.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste título.

**7.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Amazonas, 415, centro, Lajeado Grande, antes da entrega programada para a provação da responsável técnica, avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

b) A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

c) As amostras serão analisadas pela secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item, antes da entrega do produto, que será analisado o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/ benefício do produto, cuja a análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**9.1.** O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o nº 01 e 02, conforme sugestão.

AO  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017.  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017.  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado até dez dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO.**

**11.1.** Declarado vencedor, Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

## **12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.**

**12.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que tendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – (ANVISA).

**12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

**12.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

### **13. PENALIDADES.**

**13.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**13.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

### **14. FONTE DE RECURSO**

**14.1.** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017. Atividade: Aquisição de Merenda Escolar

### **15. DOS RECURSOS.**

**15.1** Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de três dias, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **16. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue com Periodicidade de entrega semanal.

### **17. ANEXOS.**

**17.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta de Contrato

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural Publico, Secretaria Municipal de Educação, Site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)

**18.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**18.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**18.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua Vitoria, 503, centro, Lajeado Grande, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Lajeado Grande/SC, 14 de fevereiro de 2017.

**Noeli José Dal Magro**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vitoria, 503, centro lajeado Grande, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.993.077/0001-16 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Noeli José Dal Magro, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, e tem base no Chamamento Público 02/2017, e conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2015, de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º 002/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto:
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III - fiscalizar a execução do contrato;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE modificar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da nutricionista do Município de Lajeado Grande e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle, e, outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará na data da assinatura do presente até 30 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O CONTRATANTE designa como **Gestor e Fiscal deste Edital** o servidora Sra. Marivane Xavier , para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lajeado Grande(SC), ..... de ..... de 2017.

Noeli José Dal Magro  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marivane Xavier  
Gestor Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_